

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
EVENTOS GERADORES DE FLUXO TURÍSTICO
EDITAL 001/2022**

A Prefeitura de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Turismo e do Conselho Municipal de Turismo, com o objetivo de incentivar a realização de eventos através da Lei nº 12.066/2014, que dispõe sobre o benefício fiscal municipal (IPTU) para incentivadores de eventos geradores de fluxo turístico, institui EDITAL DE SELEÇÃO para Eventos no Município de Ponta Grossa, para o ano de 2023, com base nos Decretos 13.805/2017, com alterações. A Lei nº 12.066/2014 e Lei Municipal nº 12.937/2017, Decretos e este Edital, estarão disponíveis aos interessados no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico_

<https://turismo.pontagrossa.pr.gov.br/beneficio-fiscal-para-eventos-geradores-de-fluxo-turistico/>

1. DA VIGÊNCIA

O presente Edital estará aberto para inscrições a partir da data de publicação em Diário Oficial até a data de 30 de junho de 2023.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão concorrer ao presente edital pessoas jurídicas e microempreendedores individuais de acordo com os Decretos nº 13.805/2017 e 13.913/2018;
- b) As dúvidas serão esclarecidas na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, localizada à rua Sete de Setembro, nº 510, conforme item acima e através do e-mail moutinhofmt@gmail.com;

3. CRONOGRAMA

As inscrições dos projetos serão realizadas conforme a disponibilidade de recursos previstos na Lei 14.028, de 04/08/2021.

ATIVIDADES	DATAS
Inscrições dos Projetos	A) Até 30 de dezembro de 2022 para captação do IPTU na parcela única B) Até 30 de junho de 2023 para captação do IPTU parcelado.
Divulgação de Projetos Aprovados	A) 25 de janeiro de 2023; B) 14 de julho de 2023
Envio dos Recursos	Até 5 dias úteis a partir da data do resultado
Publicação em Diário Oficial do resultado dos projetos aprovados após análise dos recursos	A) 05 de janeiro de 2023 B) 21 de julho de 2023

4. DA INSCRIÇÃO

Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final para o recebimento de propostas estabelecidas pelo cronograma.

- a) A inscrição do projeto deverá ser efetuada através do e-mail mouinhofmt@gmail.com até as datas limites para inscrição em formato de arquivo PDF contendo toda a documentação exigida.
- b) Serão desconsiderados os proponentes que não estiverem com a documentação necessária conforme o artigo 10º do Decreto nº 13.805/2017 e que estão em desconformidade com as condições, local, data e horários definidos no preenchimento do formulário de inscrição.
- c) Todos os campos do Plano de Trabalho, Plano de Mídia e Planilha Orçamentária, Contrapartidas, Termo de Parceria e/ou carta de apoio deverão ser detalhadas e todas as páginas rubricadas pelo representante legal, sob pena de inabilitação do projeto.
- d) A inscrição no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância com suas normas.
- e) Não serão consideradas as inscrições fora do período de inscrição previsto no cronograma do item 3 deste Edital.

5. DA SELEÇÃO

- a) A Comissão Técnica de avaliação será composta pelos Conselheiros Municipais do COMTUR;
- b) Os membros da Comissão Técnica de avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação específica dos projetos que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais:
 - I – Tenham qualquer tipo de interesse, direto ou indireto, na aprovação da proposta;
 - II – tenham participado como colaborador na elaboração do evento ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos;
 - III – o membro da Comissão Técnica de Seleção que incorrer em impedimento em evento específico deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar na avaliação do projeto, sob pena de nulidade dos atos que praticar;
 - IV – para ser beneficiado pela Lei nº 12.066/2014, os projetos serão analisados, pontuados e classificados pelo COMTUR (Conselho Municipal de Turismo), conforme Quadro de Avaliação constante no Anexo I do Decreto nº 13.805/2017, observando-se os seguintes critérios básicos:
 - 1) Posicionamento estratégico;
 - 2) Importância do evento;
 - 3) Repercussão e imagem;
 - 4) Representatividade para o desenvolvimento turístico de Ponta Grossa;
 - 5) Sustentabilidade e aspectos sociais do Turismo.

6. DO RESULTADO

O resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município até 5 (cinco)

dias úteis a partir da data do resultado.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Não poderão participar pessoas jurídicas inadimplentes com a Prefeitura Municipal e demais órgão vinculados.

Ponta Grossa, 06 de outubro de 2022.

PAULO ROBERTO BAPTISTA STACHOWIAK
Presidente do Conselho Municipal De Turismo